



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0410/2020

Ementa: Altera o parágrafo 5º do Art. 12º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Presente Lei:

Art. 1º Fica modificado a redação do parágrafo 5º do art. 12º da Lei Orgânica do Município. Passando a ter a seguinte redação:

§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio da legislatura, realizar-se-á na última reunião do segundo ano da Legislatura, dando-se a posse aos eleitos em sessão solene, às 20:00 (vinte) horas, no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 02 de setembro de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

OK